

PORTARIA Nº 1.243, DE 19 DE JULHO DE 2017

Indeferir a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, com sede em Bataguassu (MS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 5-SEI/2017-CG-CER/DC/CEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.070777/2017-19, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, CNPJ nº 03.923.737/0001-74, com sede em Bataguassu (MS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.244, DE 19 DE JULHO DE 2017

Deferir, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital de Caridade Frei Clemente, com sede em Soledade (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 5-SEI/2017-CG-CER/DC/CEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.061657/2012-16, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços prestados ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital de Caridade Frei Clemente, CNPJ nº 97.503.676/0001-30, com sede em Soledade (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 15 de junho de 2012 à 14 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 2.158/SAS/MS, 20 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 244, de 21 de dezembro de 2016, seção 1, página 98.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.245, DE 20 DE JULHO DE 2017

Deferir, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino, com sede em São José dos Campos (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 4-SEI/2017-CG-CER/DC/CEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.157541/2015-24, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS de Atendimento e Acolhimento a Pessoas com Transtornos Decorrentes do Uso, Abuso ou Dependência de Substância Psicoativa, em conformidade com art. 7º-A da Lei 12.101, de 2009, do Grupo de Assistência a Dependentes Químicos Nova Aurora Feminino e Masculino, CNPJ nº 09.123.386/0001-01, com sede em São José dos Campos (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 2.278/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 246, de 23 de dezembro de 2016, Seção 1, página 185.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.253, DE 21 DE JULHO DE 2017

Conceder autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CORACÃO: 24.11
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 03 99 PR 23
II - denominação: Irmandade Santa Casa de Londrina - ISCAL
III - CNPJ: 78.614.971/0001-19
IV - CNES: 2380055
V - endereço: Senador Souza Naves, nº 441, Bairro: Centro, Londrina/PR, CEP: 86.010-100.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORACÃO: 24.11
PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 03 99 PR 25
II - responsável técnico: Arnaldo Akio Okino, cirurgião cardiovascular e cirurgião torácico, CRM 15159;
III - membro: Kengo Baba, cirurgião cardiovascular, CRM 7115;
IV - membro: Luiz Takeshi Nagahashi, cirurgião cardiovascular, CRM 25776;
V - membro: Gualter Sebastião Pinheiro Junior, cirurgião cardiovascular, CRM 13332;
VI - membro: Laercio Uemura, cardiologista clínico, CRM 9807;
VII - membro: Ricardo José Rodrigues, cardiologista, CRM 11852;
VIII - membro: Luciano da Fonseca Pinto, anestesiolista, CRM 21635;
IX - membro: Marcos Abel Lopes de Menezes, anestesiolista, CRM 11276;
X - membro: Cristiane Ikeda Bavoso, cardiologista polivalente, CRM 13351.

Art. 3º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de um ano a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.254, DE 21 DE JULHO DE 2017

Conceder autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que

diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 11 17 MG 10
II - denominação: Instituto de Olhos Santa Genevêva Ltda
III - CNPJ: 05.856.232/0001-02
IV - CNES: 3153715
V - endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, Bairro: Marins. Uberlândia/MG, CEP: 38.400-450.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 17 SP 06
II - denominação: Prevent Senior Private - Operadora de Saúde LTDA
III - CNPJ: 00.461.479/0020-26
IV - CNES: 7174799
V - endereço: Rua Bixira, nº 148, Bairro: Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03.119-020.

MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 17 MS 02
II - denominação: Instituto de Saúde Ocular de Mato Grosso do Sul LTDA
III - CNPJ: 02.320.789/0001-93
IV - CNES: 3694143
V - endereço: Elias Nasser, nº 89, Bairro: São Francisco, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-260.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:
RIM: 24.08
PARÁ

I - Nº do SNT: 2 01 11 PA 02
II - denominação: Hospital Regional Público do Araguaian
III - CNPJ: 04.593.237/0002-65
IV - CNES: 5498465
V - endereço: Avenida Brasil, Quadra 30, S/Nº, Bairro: Parque dos Buritis, Redenção/PA, CEP: 68.550-005.

ALAGOAS

I - Nº do SNT: 2 01 11 AL 01
II - denominação: Hospital Memorial Arthur Ramos
III - CNPJ: 01.722.424/0001-22
IV - CNES: 2006472
V - endereço: Rua Hugo Correia Paes, nº 253, Bairro: Farol, Maceió/AL, CEP: 57.080-000.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
ACRE

I - Nº do SNT: 2 11 09 AC 01
II - denominação: Fundação Hospital Estadual do Acre
III - CNPJ: 63.602.940/0001-70
IV - CNES: 2001586
V - endereço: BR 364, km 02 - Estrada Dias Martins, nº 2, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 69.920-193.

ALAGOAS

I - Nº do SNT: 2 11 02 AL 03
II - denominação: Instituto da Visão Ltda
III - CNPJ: 70.014.030/0001-32
IV - CNES: 2006499
V - endereço: Avenida Santa Rita de Cássia, nº 239, Bairro: Farol, Maceió AL, CEP: 57.031-600.

BAHIA

I - Nº do SNT: 2 11 09 BA 02
II - denominação: Hospital de Olhos de Conquista Ltda
III - CNPJ: 09.291.054/0001-28
IV - CNES: 5995841
V - endereço: Rua Goes Calmon, nº 335, Bairro: Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.020-400.

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 11 06 PR 03
II - denominação: Instituto da Visão Clínica e Cirurgia de Olhos
III - CNPJ: 01.065.835/0001-92
IV - CNES: 3428737
V - endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 5899, Bairro: Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-001.